CONTRATO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.

Aquisição de Material Odontológico, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Lucas Fernandes de Carvalho Sousa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME** (Smile Distribuidora), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.048.236/0001-05, com sede na rua Professora Amelia Pinheiro, 3390-A, bairro Morros, Teresina - PI, representada neste ato por Lucas Fernandes de Carvalho Sousa, RG nº. 2.265.686, CPF nº. 002.558.413-88.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material Odontológico, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Futura de Material odontológico, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 005/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 004/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, Prótese Dentária, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, conforme os preços unitários constantes da proposta abaixo, de acordo com a necessidade do Municipio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/FABRICANTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ácido fosfórico 37%	UND	100	iodontosul/souza e leonard ltda	1,55	155,00
2	ácido porcelana 10%	UND	24	biodinamica/biodinamica	10,00	240,00
3	adesivo dentário 6g	UND	20	maquira/maquira	26,90	538,00
4	adesivo dentário 4ml	UND	60	biodinamica/biodinamica	10,4	624,00
5	água destilada de 5 litro	GL	90	asfer/asfer	8,29	746,10
6	agulha gengival curta cx c/ 100 agulhas -	CX	120	dfl/dfl	27,50	3.300,00
7	álcool 70% -	LT	140	itaja/alles machado s/a	5,95	833,00
8	alcool 96% c/1000ml	FR	60	itaja/alles machado s/a	7,40	444,00
9	algodão em rolos c/100 und	PCT	400	ss plus/ssplus	2,45	980,00
10	algodão hidrófilo 500g	PCT	50	farol/farol	9,49	474,50
11	alginato 410g	PCT	60	maquira/maquira	14,10	846,00
12	anestesico local 100 - (clor. lidocaina/fenilefrina) anestubos de 1,8ml.cx c/50 tubetes	CX	120	ss white/ss white	71,00	8.520,00
13	anestésico mepivacaina com epinefrina cx c/ 50 tubetes -	CX	80	dla/dla	103,00	8.240,00

14	anestésico articaina com epinefrina cx c/50 tubetes	CX	60	dfl/dfl	160,40	9.624,00
15	anestésico tópico benzocaina frc de 12g -	FR	80	dfl/dfl	7,49	599,20
16	babador impermeável c/100	PCT	80	best care/biodinamica	13,00	1.040,00
17	bobina papel para esterilização 12 mm	MT	40	ypak/ypak	58,00	2.320,00
18	bobina papel para esterilização 20 mm	MT	90	esterilcare/esterilcare	80,40	7.236,00
20	broca diamantada - (tamanhos variados)	UND	400	microdont/3r - industria e comercio eireli	2,47	988,00
21	broca dourada - (tamanhos variados)	UND	100	microdont/3r - industria e comercio eireli	3,95	395,00
22	carbono de articulação	UND	120	biodinamica/biodinamica	0,24	28,80
23	cera nº 7	CX	120	lysanda/lysanda	18,20	2.184,00
24	cimento de hidróxido de cálcio pasta 24g	KIT	48	maquira/maquira	20,00	960,00
25	cimento de zinco liquido	CX	40	maquira/maquira	15,80	632,00
26	cimento de zinco pó	CX	40	maquira/maquira	15,10	604,00
27	frasco com 1.000 ml	LT	48	rioquimica/rioquimica	16,00	768,00
29	clorexidina 2 %, gel,	UND	48	biodinamica/biodinamica	8,00	384,00
30	colher de dentina números variados	UND	60	ice/ice	8,00	480,00
31	compressa de gaze pct c/500	PCT	240	anapolis/anapolis	12,48	2995,20

32	cabo para epelho	UND	240	iodontosul/souza e leonard ltda	3,79	909,60
33	cunha de madeira -	PCT	48	iodontosul/souza e leonard ltda	7,99	383,52
34	escovas de robson -	UND	400	preven/preven	1,24	496,00
36	eviplac, solução evidenciadora de placa bacteriana, frsc. com 10ml	FRSC	24	iodontosul/souza e leonard ltda	6,40	153,60
37	fio de seda 3.0 -	UND	120	technew/technew	1,99	238,80
38	fio de seda 4.0 -	UND	120	technew/technew	1,99	238,80
39	fita para autoclave -	UND	240	preven/preven	3,49	837,60
40	fixador radiográfico 475 ml	FR	120	lysanda/lysanda	12,49	1498,80
41	formocresol 10ml	FR	30	biodinamica/biodinamica	6,24	187,20
44	gesso pedra tipo 3	KG	60	asfer/asfer	5,26	315,60
49	gel hemostático 2,5g	UND	36	technew/technew	32,98	1187,28
50	hidroxido de cálcio pa	UND	60	biodinamica/biodinamica	5,50	330,00
51	ionomero de vidro (po + liquido) restaurador	kit	60	biodinamica/biodinamica	26,90	1.614,00
52	cx. lâmina de bisturi - tam. variados c/100	CX	60	wiltex/wiltex	24,90	1.494,00
53	lençol de borracha 13x13cm	UND	60	madeitex/madeitex	24,60	1.476,00

54	limas endodonticas 1ª serie	KIT	80	allprime/allprime	20,51	1.640,80
55	limas endodonticas 2ª serie	KIT	80	allprime/allprime	21,00	1.680,00
56	líquido de dakin -	LT	24	asfer/asfer	5,00	120,00
57	líquido de milton -	LT	24	asfer/asfer	5,00	120,00
58	lixa de aço para polimento -	UND	24	preven/preven	0,47	11,28
59	lixa de poliéster para polimento -	PCT	30	preven/preven	6,00	180,00
64	obturador provisório 25g	POT	65	iodontosul/souza e leonard ltda	7,57	492,05
65	matriz de aço	UND	120	preven/preven	1,50	180,00
66	microbrush (tamanhos variados)	UND	150	biodinamica/biodinamica	10,91	1636,50
68	oleo lubrificante alta e baixa	UND	80	iodontosul/souza e leonard ltda	17,80	1.424,00
71	pasta profilática -	UND	120	iodontosul/souza e leonard ltda	3,90	468,00
74	ponta papel absorvente -	KIT	96	allprime/allprime	24,81	2.381,76
76	pote dapen -	UND	180	preven/preven	3,95	711,00
77	régua milimetrada metálica	UND	24	indusbello/indusbello	12,41	297,84
78	resina p/ restauração a1- - esmalte 4g	UND	30	biodinamica/biodinamica	11,39	341,70
79	resina p/ restauração a2- esmalte 4g	UND	30	biodinamica/biodinamica	11,39	341,70

86	resina p/ restauração a2 - fluida 2g	UND	20	maquira/maquira	19,80	396,00
87	resina p/ restauração a2 – fluida 2g	UND	20	maquira/maquira	19,80	396,00
88	resina p/ restauração a3,5- fluida 2g	UND	20	maquira/maquira	19,80	396,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Antônia de Sousa Paiva, Cpf Nº. 026.935.453-07.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 28 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
CONTRATANTE

Lucas Fernandes de Carvalho Sousa - ME
CNJP/MF sob o nº 20.048.236/0001-05
Lucas Fernandes de Carvalho Sousa
CPF nº. 002.558.413-88
CONTRATADA